

Lei nº 22/65
autoriza funcionamento de feira livre

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Est. Esp. Bights, usando de suas atribuições,
Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o aproveitamento do terreno localizado nesta cidade, onde será futuramente construído o Mercado Municipal, para funcionar, aos Sabados, uma feira livre de verduras, legumes, frutas e cereais, em bancas portateis, isto é, até que fique concluída a construção do Mercado.

Art. 2º - Ficará isenta de impostos e taxas municipais, a referida feira.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, no mesmo local, uma pira pública, com vasos e mistérios.

Art. 4º - Fica o mesmo Poder autorizado a lançar mãos de verbas do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 16 de Novembro de 1965

Ass) Yelson Fraga Pinheiro
Presidente